



BROCHIER - RS

Lei nº558/1998

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 14 de dezembro de 1998

LEI Nº 558, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo a promover a participação do Município de Brochier, na implantação do Consórcio dos Municípios do Vale do Rio Caí - COMVARC, sua projeção, instalação e funcionamento, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários à participação do Município de Brochier, na implantação do Consórcio dos Municípios do Vale do Rio Caí - COMVARC, nos termos da constituição estatutária.

Art. 2º - A participação do Município de Brochier, corresponderá ao percentual de três vírgula sessenta e cinco por cento do custo total do empreendimento, levando em consideração a população do município em relação a população regional, conforme tabela aprovada pelos municípios integrantes do COMVARC.

Parágrafo Único - As despesas de capital serão pagas pela AMVARC com recursos do Estado do Rio Grande do Sul, através de auxílio financeiro a ser concedido pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a contribuir mensalmente para o COMVARC - Consórcio dos Municípios do Vale do Rio Caí e/ou AMVARC - Associação dos Municípios do Vale do Rio Caí, obedecendo o limite do percentual fixado no Art. 2º desta Lei, para despesas de manutenção e mão de obra e demais encargos.

Art. 4º - Os custos variáveis, aquisição de sais e componentes destinados a manipulação dos medicamentos, serviços e outros, serão rateados entre os Municípios participantes, proporcionalmente às quantidades retiradas no mês, em conformidade com a tabela de custo de produtos e serviços.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir, no presente exercício, alterando o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias vigentes, um crédito especial no valor de R\$ 1.473,04 (um mil, quatrocentos e setenta e



BROCHIER - RS

três reais e quatro centavos), com as seguintes classificações funcionais e econômicas.

07.00 -	Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente
07.01 -	SMSASMA
13 -	SAÚDE E SANEAMENTO
75 -	SAÚDE
431 -	PRODUTOS PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
07.01.13754311.020 -	Contribuição a Farmácia de Manipulação - Consórcio COMVARC
3.2.2.4 -	Transferência a Instituições Multigovernamentais.....R\$ 743,04
4.3.2.4 -	Transferência a Instituições Multigovernamentais.....R\$ 730,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL....R\$ 1.473,04

Art. 6º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 5º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.01.10573161.005.4.1.1.0-52 - Obras e Instalações.....R\$ 1.473,04

Art. 7º - A participação financeira mensal do município será efetuada através de desconto na cota de ICMS.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 14 DE DEZEMBRO DE 1998.

ASS.: LAIRTON ERCI PILGER

Prefeito Municipal